



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei 487/2025.

Processo: 4631/2025.

Autoria: Osvaldo Maturano.

Assunto: Declara de utilidade pública o “Instituto Kyokushin de Desenvolvimento Esportivo e Social”, com sede neste Município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Osvaldo Maturano que declara de utilidade pública o “Instituto Kyokushin de Desenvolvimento Esportivo e Social”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.956.901/0001-17, com sede à Rua Espírito Santo, nº 856, bairro João Goulart, neste Município. O texto é composto por dois dispositivos, sendo o primeiro destinado à declaração de utilidade pública da entidade e o segundo à cláusula de vigência.

Consta da justificativa que a entidade desempenha relevante papel na promoção do esporte, da cidadania e do desenvolvimento humano no Município de Vila Velha, atuando na formação esportiva de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com utilização das artes marciais, em especial o Karatê Kyokushin, como instrumento de disciplina, autocontrole, respeito e superação pessoal. A justificativa também menciona ações de inclusão social, oferta de aulas gratuitas ou de baixo custo para famílias em situação de vulnerabilidade, participação em eventos comunitários, acompanhamento pedagógico e incentivo à permanência escolar.

É o relatório.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A matéria submetida à apreciação desta Comissão guarda pertinência temática direta com suas atribuições, uma vez que a proposição recai sobre o reconhecimento formal de entidade que, segundo a justificativa e a instrução considerada regular para fins desta análise, desenvolve atividades voltadas à inclusão social, à formação cidadã, à proteção de públicos vulneráveis e ao fortalecimento de vínculos comunitários por meio do esporte.

No âmbito da assistência social e dos direitos da cidadania, é juridicamente e institucionalmente relevante o reconhecimento de entidades que atuem de forma contínua em favor da coletividade, especialmente quando suas atividades alcançam crianças, adolescentes, jovens e famílias em contexto de vulnerabilidade. A prática esportiva, quando estruturada como instrumento de formação humana, disciplina, convivência comunitária e prevenção de situações de risco social, ultrapassa o mero aspecto recreativo e passa a desempenhar função social qualificada.

No caso em exame, a justificativa do projeto indica que o Instituto Kyokushin de Desenvolvimento Esportivo e Social desenvolve ações que conjugam esporte, educação, inclusão e acompanhamento social, com oferta acessível de atividades e incentivo à permanência escolar. Tais elementos revelam compatibilidade material da entidade com valores caros a esta Comissão, notadamente a promoção da dignidade da pessoa humana, o estímulo à inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a proteção de grupos que demandam oportunidades concretas de desenvolvimento pessoal e comunitário.

A declaração de utilidade pública, nesse contexto, representa medida de reconhecimento institucional da relevância social da atuação da entidade no Município, além de prestigiar iniciativas da sociedade civil que cooperam, de maneira complementar, com finalidades de interesse público. Considerando a premissa adotada de que os documentos exigidos





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

para a instrução da matéria encontram-se regulares, não se identifica, no âmbito desta Comissão, óbice técnico ao prosseguimento da proposição.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 487/2025.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 487/2025, por reconhecer a pertinência social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 13 de março de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003300370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 18/03/2026 11:44

Checksum: **6A940E874D12B04441FD1B14D4F7C716C9898A19A114A2A8A32AE8D9BA56E94C**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 19/03/2026 12:17

Checksum: **BABC0476C1F0AC20BA72EAC57BA5D992EC7FDC4EB800477FCE8ABBED125D8797**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 30/03/2026 14:34

Checksum: **49AD8CCADB7CDA1C31867F2FF52D1DE7F5096874F6C886B9ABDB40EFE41D6D2**

